



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1736A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Ladeira José Leite de Negreiros, 10  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493.8300  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

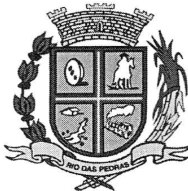
Ano IX | Edição nº 1736A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### LEI Nº 3.397, DE 01 DE ABRIL DE 2025

**(Institui o Dia do Empreendedor no Município de Rio das Pedras/SP e dá outras providências)**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 14, de 17 de março de 2025, de autoria do Vereador Rosildo Coelho Gonçalves e ele sanciona e promulga a seguinte,

### LEI Nº 3.397

Art. 1º Fica instituído o Dia do Empreendedor no Município de Rio das Pedras/SP, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro, em referência ao Dia Nacional da Micro e Pequena Empresa, conforme instituído pela Lei nº 9.841/1999.

Art. 2º O Dia do Empreendedor passa a integrar o calendário oficial de eventos do município e tem como objetivo: I - Valorizar e incentivar o empreendedorismo local; II - Promover ações que estimulem o desenvolvimento econômico e social; III - Conscientizar sobre a importância dos empreendedores para a economia municipal; IV - Oferecer capacitação, palestras e eventos voltados ao fortalecimento do setor empresarial e do comércio local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com entidades representativas, órgãos públicos e instituições privadas, promover atividades alusivas à data, tais como: I - Feiras de empreendedorismo e inovação; II - Palestras e workshops sobre gestão, inovação e mercado; III - Homenagens a empreendedores de destaque no município; IV - Campanhas de fomento ao empreendedorismo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de abril de 2025.**

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1736A

Página 3 de 8



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1736A

Página 4 de 8

### Decretos



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### **DECRETO Nº 2.886, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

(Regulamenta a Lei nº 3.387, de 24 de fevereiro de 2025, que institui o Programa "Adote uma Escola" no Município de Rio das Pedras, estabelecendo diretrizes para a celebração de parcerias público-privadas voltadas à melhoria da estrutura das escolas da rede municipal, e dá outras providências)

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Programa "Adote uma Escola", instituído pela Lei nº 3.387, de 24 de fevereiro de 2025, estabelecendo normas para a formalização das parcerias, bem como os critérios de participação e implementação do programa.

**Art. 2º.** Poderão participar do Programa "Adote uma Escola" quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contribuir para a melhoria da estrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio das Pedras.

**Art. 3º.** A adoção das unidades escolares poderá abranger a totalidade ou parte da escola, incluindo os seguintes espaços:

I - biblioteca; II - sala de aula; III - brinquedoteca; IV - quadra de esportes; V - outros espaços destinados às atividades escolares.

**Art. 4º.** A participação no programa poderá ocorrer por meio de:

I - doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes ou mobiliários novos; II - realização de obras de construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios escolares, respeitando os requisitos de acessibilidade e sustentabilidade; III - outras ações que visem beneficiar a infraestrutura das unidades escolares.

Parágrafo único. As intervenções de que trata o inciso II deverão ser previamente aprovadas pelo órgão municipal competente, mediante apresentação de projeto e cumprimento das normativas vigentes.

**Art. 5º.** As parcerias serão formalizadas por meio de Termo de Ajuste celebrado entre o adotante e o Executivo Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Termo de Ajuste será firmado por prazo determinado e poderá ser renovado, desde que haja cumprimento das obrigações assumidas pelo adotante.

§ 2º Caso o adotante descumpra os compromissos estabelecidos, o Termo de Ajuste poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, sem necessidade de prévio aviso.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1736A

Página 5 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**Art. 6º.** As ações do Programa "Adote uma Escola" serão desenvolvidas de forma colaborativa, envolvendo a comunidade escolar na definição de prioridades e no acompanhamento das melhorias implementadas.

§ 1º Serão estabelecidos canais de comunicação acessíveis para engajamento da comunidade escolar no programa.

§ 2º As escolas serão incentivadas a constituir conselhos escolares ou comissões de pais e alunos para acompanhamento e participação nas decisões do programa.

**Art. 7º.** Os adotantes poderão divulgar, para fins promocionais e educativos, as ações realizadas em benefício das unidades escolares adotadas, respeitando as normativas municipais e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º.** A Prefeitura Municipal poderá promover campanhas e incentivos para ampliação da adesão ao programa, bem como estabelecer parcerias institucionais para garantir sua efetividade.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de 01.04.2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de abril de 2025.**

**MARCOS BUZETTO**

Prefeito

*Eurice Amaral Mello Junior*

**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**

Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1736A

Página 6 de 8

### Portarias



## RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

### PORTARIA SARH Nº 089/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**Nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação, e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** o contido no Ofício 42/2025, datado de 26 de março de 2025, da Secretaria da Educação – SEDUC, protocolo digital nº 1340/2025, datado de 27.03.2025,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica nomeada para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação, junto a EMEF “Profª. Maria Aparecida de Aguiar Degaspari”, a partir de 01.04.2025, a Sra. Valéria Adriana Breda Laureano da Costa, portadora do RG nº 25.824.291-7 e CPF/MF. nº 260.730.428-84, fazendo jus ao adicional de R\$ 1.600,00, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.216, de 23 de março de 2022.

**Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos – SRH, deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 02.04.2025.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de abril de 2025.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

*Eurice Amaral Mello Junior*  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

*Silvio Jamil Quinaglia*  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1736A

Página 7 de 8



### RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

#### PORTARIA SARH Nº 090/2025, DE 02 DE ABRIL DE 2025

**Nomeia profissional da educação, para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação, e dá outras providências.**

**MARCOS BUZETTO**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

**considerando** o contido no Ofício 46/2025, datado de 26 de março de 2025, da Secretaria da Educação – SEDUC, protocolo digital nº 1344/2025, datado de 27.03.2025,

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica nomeada para desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação, junto a E. M. “Profª. Immaculada Grecco Civolani”, a partir de 01.04.2025, a Sra. Gleice Regina Martiniano Malosso, portadora do RG nº 28.032.151-X e CPF/MF. nº 272.626.978-89, fazendo jus ao adicional de R\$ 1.600,00, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.216, de 23 de março de 2022.

**Art. 2º.** O Setor de Recursos Humanos – SRH, deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de 02.04.2025.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

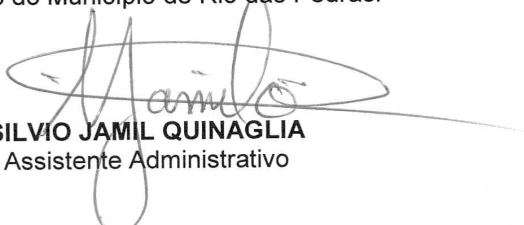
Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 02 de abril de 2025.

**MARCOS BUZETTO**  
Prefeito

  
**EURICE AMARAL MELLO JUNIOR**

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 07 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1736A

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ATÉ 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTOS) OVOS DE PÁScoa, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AS PESSOAS DEVIDAMENTE CADASTRADAS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, SENDO 5.300 (CINCO MIL E TREZENTOS) PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC E 200 (DUZENTOS) PARA A SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NA PÁScoa PARA O EXERCÍCIO DE 2025** - O Prefeito em exercício Sr. Marcos Buzetto, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº. 90019/2025 as seguintes empresas, vencedora dos itens: **Item 01, SAGRES FOOD LTDA - vlr. Unit.: R\$ 37,00 - vlr. Total: R\$ 192.400,00; Item 02, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - vlr. Unit.: R\$ 118,00 - vlr. Total: R\$ 8.260,00; Item 03, SAGRES FOOD LTDA - vlr. Unit.: R\$ 81,00 - vlr. Total: R\$ 5.670,00; - Item 04, COMERCIAL CONCORRENT LTDA - vlr. Unit.: R\$ 148,00 - vlr. Total: R\$ 23.680,00** - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 07 de março de 2025 - Marcos Buzetto - Prefeito.

.....